



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"Casa de Félix Araújo"  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI ORDINÁRIA N.º 8.456/2022**

**AUTORIZA AS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU POSSUÍREM  
MACA ADICIONAL EM SUAS BASES DE APOIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A  
CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 9º, DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** As unidades móveis do SAMU ficam autorizadas a possuir em suas bases de apoio uma maca adicional, com a finalidade para alternativamente, ser substituída a cada atendimento realizado proporcionando maior fluidez no serviço.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 02 de maio de 2022.

**Marinaldo Cardoso  
Presidente**